



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.570/2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA GENECI SILVA DE SOUZA”.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **GENECI SILVA DE SOUZA**, localizada à rua Arlindo Meregali, 237 - nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”:

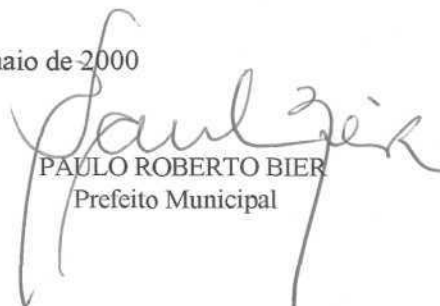
Isenção de IPTU pelo período de 05 (cinco) anos, para o Prédio à Rua Plínio Flores de Jesus, 168 onde fará a expansão da empresa, de forma regressiva, sendo 100% no primeiro ano, 80% no segundo, 60% no terceiro, 40% no quarto ano, e 20% no quinto ano.

Isenção da taxa de análise e aprovação de projeto de construção civil.


ARTIGO 2º. - A concessão e continuidade do incentivo constante no artigo anterior, fica condicionada à manutenção de no mínimo 70% (setenta por cento) dos indicadores utilizados para a análise do mesmo ou seja 2 empregos diretos, e faturamento equivalente a 110 Salários mínimos no primeiro ano e 300 no quinto ano, bem como, a utilização de mão-de-obra residente no Município, a emissão do faturamento com inscrição no Município.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 2000


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração